



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 337, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

Aprova a atualização da Tabela da Planta Genérica de Valores para lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano de 2006 e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica aprovada a atualização da Tabela da Planta Genérica de Valores que servirá como base de cálculo para lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Ventania, para vigor no exercício de 2006.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 16 de dezembro de 2005.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal